



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO ATENDIMENTO

Número do Acompanhamento: 26.06.0564.001.00029-3

Data/Hora de Abertura: 16/06/2026 às 10:33:29

Credenciada: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Posto de Atendimento: Procon Municipal de Maracanaú - CE

Técnico do Atendimento: ALINE XIMENES DE SOUZA

Origem do Atendimento: Presencial

DADOS DO CONSUMIDOR

Nome do Consumidor: ALFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO

CPF do Consumidor: 459.303.763-87

Nome do Procurador: FELIPE PEREIRA DA SILVA

CPF do Procurador: 071.860.783-03

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
AYMORE CFI	SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10	26.06.0564.001.00029-301
ADVOGADOS ASSOCIADOS	OLIVIERI, CARVALHO E LIEVORI ADVOGADOS ASSOCIADOS	01.168.581/0001-38	26.06.0564.001.00029-302

DADOS DA RECLAMAÇÃO

Como Comprou/Contratou: Loja física

Área: Serviços Financeiros



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Assunto: Financiamentos de Veículos / Leasing

Problema: Cálculo de juros, saldo devedor (contestação, solicitação de histórico, dúvidas)

Relato:

Relata o consumidor que é titular de contrato de financiamento de veículo junto ao Santander/Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., vinculado à Operação nº 11419496. Informa que, em razão de dificuldades financeiras enfrentadas recentemente, deixou de adimplir 03 (três) parcelas do contrato, cujo valor original corresponde a R\$ 677,59 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) cada.

Aduz que possui interesse e condições de regularizar imediatamente a pendência contratual, afirmando já dispor dos recursos necessários para quitação do débito atualizado. Sustenta que, de acordo com as disposições previstas na Cláusula VI do contrato firmado entre as partes, os encargos aplicáveis em caso de inadimplência correspondem à multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, resultando, segundo seus cálculos, em um débito aproximado de R\$ 2.113,53 (dois mil cento e treze reais e cinquenta e três centavos).

Contudo, afirma que a assessoria de cobrança contratada pela instituição financeira, identificada como Olivieri e Carvalho, vem se recusando a emitir boletos para pagamento das parcelas vencidas com a aplicação exclusiva dos encargos previstos contratualmente. Relata que lhe está sendo exigido o pagamento da quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) para regularização do contrato.

Alega que o valor exigido mostra-se excessivo e desproporcional, por contemplar encargos que entende abusivos, incluindo juros e honorários advocatícios extrajudiciais, sem a devida transparência quanto à composição da cobrança. Afirma, ainda, que vem sendo submetido a constantes cobranças acompanhadas de ameaças de adoção de medidas judiciais de busca e apreensão do veículo.

Diante da impossibilidade de regularizar o débito pelos valores que entende devidos e da ausência de solução junto à assessoria de cobrança, o consumidor recorre a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a resolução da demanda.

Pedido: Requer o consumidor a emissão dos boletos ou demonstrativo atualizado das parcelas em atraso, com a discriminação detalhada dos encargos incidentes, observando-se os limites e condições previstos contratualmente, a fim de viabilizar a regularização do financiamento e a manutenção da normalidade contratual.

TRATATIVAS

16/06/2026 - **Audiência**

Situação: Aberta